

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## CONTRATO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 53/2017-L

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP., PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 1 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Antonio de Amorim, nº 264, Vila Amorim - Cidade de Votorantim/SP -CEP 18.115-230, Estado de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.335.562/0001-29, neste ato representada por seu Sócio e Administrador, Senhor **Jean Paulo Antunes**, portador da identidade RG nº 30.947.480-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 345.418.188-76 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-L, Processo nº 53-L, de 10/02/2017, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 10/05/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 1 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS)**, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital de Pregão nº 003/2017-L e seus Anexos.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-L e seus Anexos;
- 1.2.2 Proposta de 10/05/2017, apresentada pela **CONTRATADA** na **Sessão Pública** realizada em **11/05/2017**, posteriormente recomposta pela licitante em **12/05/2017**;
- 1.2.3 Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-L.
- 1.3 Durante a vigência, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos das quantidades ajustadas no Anexo I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>ENTREGA EVENTUAL</b>	Itens 01 a 11 do <u>Lote 1.</u>	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o Prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida por sua Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.
-----------------------------	------------------------------------	--

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-L, nos termos das especificações constantes no Anexo I do referido instrumento convocatório.
- 3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, sendo que, o ato do recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), pelos produtos adjudicados a esta através do Pregão Presencial nº 003/2017-L, na medida em que forem solicitados e entregues, os valores abaixo relacionados de acordo com a especificação a seguir discriminada:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>	Caravelas	R\$ 3,90	R\$ 780,00
02	640	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pak de 1 litro.</u>	Tirol	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00
03	80	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Vigor	R\$ 4,50	R\$ 360,00
04	40	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>	Leão	R\$ 10,00	R\$ 400,00
05	56	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 800 gramas.</u>	Italac	R\$ 10,00	R\$ 560,00
06	200	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Tropical	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
07	64	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros.</u> Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.	Pepsi	R\$ 8,70	R\$ 556,80

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08	48	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador: benzoato de sódio, edulcorantes: aspartame (34,8mg) e assesulfame de potássio (9,0mg) por porção de 100ml; corante caramelo tipo IV. Concentração máxima de 11mg de sódio por porção de 200ml.	Antártica	R\$ 9,00	R\$ 432,00
09	80	PACOTES	Biscoito doce tipo sequilho em embalagem de 500 gramas.	Panco	R\$ 8,99	R\$ 719,20
10	208	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssigo, goiaba ou caju), em embalagem tetra Pack de 1 litro.	Purity	R\$ 5,00	R\$ 1.040,00
11	160	PACOTES	Biscoito salgado em embalagem de 500 gramas.	Parmalat	R\$ 4,00	R\$ 640,00
<b>Total Estimado:</b>						<b>R\$ 9.950,00</b>

4.2 O valor estimado da presente contratação importa em R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Com relação aos Itens do **LOTE 01**, constantes do Anexo I do Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, estes foram prejudicados / fracassado.
- 5.3 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.4 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-L e seus Anexos.
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação plena.

4

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.05 – Gêneros de Alimentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 7.1 Somente será permitida a revisão de preço, quando FORMALMENTE justificado, e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será até 31/12/2017, contados a partir de 12/05/2017, conforme disposto no item 14.1 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-L.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.3 O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório e seus anexos sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.4 A Câmara Municipal poderá, ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.3, as seguintes sanções a contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.4.1 Advertência;
- 9.4.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e

Handwritten signature and the number 5

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 9.4.3 Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos a licitante vencedora.
- 9.6 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar a execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/2000 e princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo

~ /ausy- 6

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de maio de 2017.

**NEWTON DIAS BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**ANTUNES & RUIVO COM.PROD.  
NAC. E IND.P/ CONTA DE  
TERCEIROS LTDA-EPP.  
Empresa**

**TESTEMUNHA 1**  
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira  
CPF 122.502.588-56  
RG.: 21.199.462-5

**TESTEMUNHA 2**  
(ASSINATURA E Nº DO CPF)